

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para sessão exclusiva de cinema na cidade de Juiz de Fora, incluindo um kit de uma bebida e uma pipoca, para até 150 (cento e cinquenta) colaboradoras em homenagem e comemoração ao dia Internacional da Mulher.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A realização de eventos, tais como a sessão de cinema em comemoração ao Dia das Mulheres, por parte de uma empresa pública, reveste-se de indiscutível importância sob o prisma público e social. Essa iniciativa, para além de constituir uma manifestação de apreço e reconhecimento à contribuição feminina, evidencia o compromisso institucional com a promoção da igualdade de gênero e a valorização da diversidade. No âmbito de uma entidade estatal, tal ato não apenas espelha os valores e princípios democráticos e inclusivos inerentes ao serviço público, mas também reforça a função do órgão como agente catalisador de transformação social, em consonância com as disposições legais e normativas que regem sua atuação. Ao proporcionar um espaço para o fortalecimento dos laços interpessoais entre as colaboradoras, bem como para a promoção do empoderamento feminino e o fomento à reflexão sobre questões de gênero, a empresa pública evidencia seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho marcado pela equidade, justiça e respeito aos direitos fundamentais. Ademais, ao fomentar a cultura e apoiar a economia local, a empresa pública desempenha um papel crucial no desenvolvimento da comunidade na qual se insere, fortalecendo, assim, sua atuação como agente de desenvolvimento regional. Nesse contexto, a contratação de ingressos para uma sessão de cinema alusiva ao Dia das Mulheres não apenas enriquece o ambiente laboral, mas também reforça o papel social e institucional da empresa pública na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em consonância com as disposições legais e constitucionais vigentes.

Adicionalmente, a compra de ingressos para a referida sessão de cinema coaduna-se diretamente com os objetivos e iniciativas do recentemente instituído comitê de diversidade. Ao promover eventos que celebram a diversidade e ressaltam a importância de datas emblemáticas, tais como o Dia das Mulheres, a empresa pública demonstra seu compromisso efetivo com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo e equitativo, em consonância com os ditames legais e princípios éticos que orientam sua atuação. Essas ações, ao fortalecerem o sentimento de pertencimento e representatividade entre os colaboradores, bem como ao transmitirem uma mensagem inequívoca de apoio às causas relacionadas à igualdade de gênero e diversidade, coadunam-se com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e os direitos humanos, os quais encontram-se consagrados na ordem jurídica pátria. Dessa forma, a aquisição dos ingressos para a mencionada sessão de cinema, inserida em um contexto mais amplo de promoção da diversidade e inclusão, não se configura como uma ação isolada, mas como uma parte integrante de uma estratégia mais abrangente de promoção da diversidade e inclusão dentro da empresa, em conformidade com as exigências legais e os padrões internacionais de direitos humanos. Ao investir nesse tipo de iniciativa, a empresa reforça sua posição como líder em responsabilidade social corporativa, respeitando os princípios éticos e jurídicos que regem sua atuação, e se posiciona como um agente de mudança positiva na sociedade.

2.2 A empresa objetiva diversos propósitos com a contratação de ingressos para uma sessão de cinema em celebração ao Dia das Mulheres. Dentre tais finalidades, destaca-se a promoção do reconhecimento e celebração das mulheres, proporcionando um ambiente dedicado para valorizar suas contribuições. Ademais, busca-se fortalecer o sentimento de pertencimento e inclusão no contexto laboral, visando assegurar que todos os colaboradores se sintam valorizados e representados. Essas medidas também têm por intento estimular o diálogo e a conscientização acerca de temáticas relacionadas ao gênero e à diversidade, criando oportunidades para o aprimoramento mútuo. Ao fomentar o empoderamento feminino, a empresa visa incentivar as mulheres a perseguir seus objetivos e aspirações. Por meio dessas ações, a empresa reitera

seu compromisso com a responsabilidade social corporativa, evidenciando sua preocupação não apenas com o aspecto financeiro de suas atividades, mas também com seu impacto social e humano. Por último, ao promover eventos que enaltecem a diversidade e a igualdade de gênero, a empresa reforça sua imagem como uma entidade progressista, inclusiva e engajada com os princípios da diversidade e igualdade.

2.3. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 64.045,61 (sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **JOSUÉ'S CINE & FOTO LTDA, CNPJ 07.723.488/0001-24** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de sessão de cinema exclusiva de cinema na cidade de Juiz de Fora. O objeto contempla:

- A sessão do cinema, com filme a ser escolhido pela Cesama, dentro do catálogo atual apresentado pela contratada;
- Uma bebida por participante: refrigerante; e
- Um pacote de pipoca por participante.
- Público máximo de 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo regime de execução de empreitada por preço unitário, ou seja, só será devido o pagamento pela quantidade de participantes.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para o serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **JOSUÉ'S CINE & FOTO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 07.723.488/0001-24**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

PLANILHA DE CUSTO						
ITEM	Quant.	CINEMA ALAMEDA		INDEPENDÊNCIA SHOPPING		CINEMA JARDIM NORTE
		Valor unitario	Valor máximo total	Valor unitario	Valor máximo total	-
SERVIÇO TÉCNICOS - Contratação de serviço de Sessão Especial de cinema a ser realizada no dia 08/03/2024. Horário de início da sessão entre 14:00 e 14:30 h. Público entre 50 a 150 mulheres, incluso entradas e um kit de bebida e pipoca por participante	Mínimo de 50 Máximo de 99	R\$ 29,00	R\$ 2.871,00	Cobram o valor integral da sala (R\$ 3.500,00), independente da ocupação	R\$5.371,10	NÃO RESPONDEU
	Mínimo de 100 Máximo de 150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00		R\$6.335,00	
TOTAL (MÁXIMO)			R\$ 3.750,00			
Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC – pesquisa direta com fornecedores. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem os únicos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação em Juiz de Fora. Aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. O fornecedor Cine Jardim Norte não respondeu a pesquisa.						

5.3. As empresas que foram contatadas para orçamento foram as que oferecem este serviço (sala de cinema) na cidade de Juiz de Fora, sendo que uma destas não retornou à solicitação, motivo pelo qual a pesquisa de mercado justificadamente se compôs com as duas empresas do ramo disponíveis no município.

5.4. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **JOSUÉ'S CINE & FOTO LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

5.5. A Cesama se reserva no direito de não utilizar a integralidade dos itens contratados, responsabilizando pelo adimplemento apenas dos quantitativos utilizados.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega será realizada de forma integral, na data de 08 (oito) de março de 2024 **conforme a** solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

6.1.1. Local de prestação dos serviços: Rua Morais e Castro, 300 - Passos, Juiz de Fora - MG, 36025-160.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
 Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
 CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.1. O horário de início da sessão deve ser entre 13:00 e 16:00 do dia 08 (oito) de março de 2024.

6.2. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar a execução dos serviços.

6.2.1. O objeto deverá ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no dia da prestação dos serviços;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

6.3. Para o recebimento do objeto aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra / Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. O prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, exceção à Política de Pagamentos vigente, justifica-se pela prática de mercado na prestação deste serviço, e pra garantir a proposta mais vantajosa, resguardando o interesse público em atingir o objetivo da contratação utilizando menos recursos, em obediência ao princípio da eficiência.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios

e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Luis Cesário de Mendonça lopes
Conselho de Administração

Autorizado/Aprovado por:

Julio Cesar Teixeira
Diretor Presidente

PAPELETA - 923/2024
Código do documento 57-439458101649360027

Anexo: 11. TR.pdf



Assinaturas

Luís Cesario de Mendonça Lopes
lcmlopes53@gmail.com
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

05-Março-2024 12:42:05

Luís Cesario de Mendonça Lopes Assinou - E-mail: lcmlopes53@gmail.com - IP: 189.93.246.190 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 26139120659 - Data Hora: 2024-03-05 12:42:05.0

05-Março-2024 14:46:34

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-03-05 14:46:34.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged